



SALVADOR, BAHIA,
TERÇA-FEIRA
30 DE JUNHO
DE 2015

ANO XCI
Nº 21.723

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ■ ESTADO DA BAHIA

1

Executivo

EXEMPLAR DE ASSINANTE ■ VENDA PROIBIDA

LEIS

LEI N° 13.355 DE 29 DE JUNHO DE 2015

Atualiza, na forma da Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, os limites dos Municípios de Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Várzea da Roça e Várzea do Poço.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os limites dos Municípios de Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Várzea da Roça e Várzea do Poço ficam atualizados, com base na Lei nº 12.057, de 11 de janeiro de 2011, passando a vigorar com a redação constante dos seguintes parágrafos:

§ 1º - Os limites do Município de Baixa Grande, estabelecido na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Mairi - começa no cruzamento do riacho Canabrava com a estrada Italegri-Cobé (coordenadas -11° 49' 46,90"; -40° 21' 23,80"), da em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Canabrinha (coordenadas -11° 49' 36,70"; -40° 20' 49,26"), desce por este até sua foz no rio Paulista (coordenadas -11° 49' 20,46"; -40° 19' 00,42"), da em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Cajazeira (coordenadas -11° 48' 35,30"; -40° 17' 48,78"), a sudeste da fazenda Cruzeiro, continua em reta, sentido sudeste, até a foz do riacho Ponto de Mairi no riacho Congonhas (coordenadas -11° 49' 40,61"; -40° 11' 34,93"), desce por este até o cruzamento com a estrada Congonhas-fazenda Lagoa da Extrema (coordenadas -11° 50' 10,54"; -40° 11' 46,91"), da em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Mulungu com a BA-130 (coordenadas -11° 50' 33,15"; -40° 10' 47,56"), continua em reta, no mesmo sentido, até o alto do morro Lagoa Dantas (coordenadas -11° 50' 56,79"; -40° 09' 41,91"), próximo à fazenda Sossego, segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Congonhas e do rio Cariri até a nascente do riacho Vista Alegre (coordenadas -11° 50' 44,35"; -40° 07' 50,23"), desce por este até o cruzamento com a estrada fazenda Vista Alegre-Mairi (coordenadas -11° 50' 55,68"; -40° 07' 02,10"), da em reta, sentido leste, até a nascente do riacho Petrolina (coordenadas -11° 50' 54,82"; -40° 04' 33,45"), desce por este até sua foz no riacho Piau (coordenadas -11° 50' 22,50"; -40° 03' 37,53"), desce por este até sua foz no rio Cariri (coordenadas -11° 50' 38,29"; -40° 03' 05,87"), desce por este até a foz do rio Taquari (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21");

II - com o Município de Pintadas - começa na foz do rio Taquari no rio Cariri (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21"), desce por este até o cruzamento com a estrada Cancelas-fazenda Bom Viver (coordenadas -11° 58' 37,89"; -39° 57' 31,47");

III - com o Município de Ipirá - começa no cruzamento do rio Cariri com a estrada Cancelas-fazenda Bom Viver (coordenadas -11° 58' 37,89"; -39° 57' 31,47"), segue por esta até o encontro com a BA-052 (coordenadas -12° 03' 16,26"; -39° 58' 16,49"), da em reta, sentido oeste, até a foz do riacho do Pedregulho no rio Vitória (coordenadas -12° 03' 19,18"; -40° 01' 42,08"), desce por este até a foz do rio Jenipapo (coordenadas -12° 09' 12,32"; -40° 02' 15,71");

IV - com o Município de Macajuba - começa no rio Vitória na foz do rio Jenipapo (coordenadas -12° 09' 12,32"; -40° 02' 15,71"), sobe por este até a foz do riacho Boa Paz (coordenadas -12° 09' 03,26"; -40° 02' 23,57"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Santa Luzia-Recreio (coordenadas -12° 06' 11,43"; -40° 04' 47,74"), da em reta, sentido noroeste, até a cancela da fazenda Taquari (coordenadas -12° 06' 07,00"; -40° 08' 39,49"), na localidade Malhada Nova (Macajuba), continua em reta, sentido noroeste, até o encontro das estradas Malhada Nova-Rocinha-fazenda Taquari (coordenadas -12° 05' 43,31"; -40° 08' 54,05"), continua em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lagoa do Cipó-Malhada Nova, conhecido como Cruzeta (coordenadas -12° 06' 01,22"; -40° 09' 43,65"), da em reta, sentido oeste, até o pontilhão na estrada Nova Cruz-Lagoa do Cipó sobre o rio Paulista (coordenadas -12° 05' 50,38"; -40° 12' 53,56"), sobe por este até a foz do rio Jundiá (coordenadas -12° 05' 47,99"; -40° 13' 00,95"), sobe por este até a foz do riacho Recreio (coordenadas -11° 58' 36,19"; -40° 20' 00,52"), na fazenda Sossego;

V - com o Município de Mundo Novo - começa na foz do riacho Recreio no rio Jundiá (coordenadas -11° 58' 36,19"; -40° 20' 00,52"), na fazenda Sossego, da em reta, sentido nordeste, até o buero na BA-052 sobre o riacho Ouricuri (coordenadas -11° 57' 36,03"; -40° 18' 09,26"), continua em reta, sentido nordeste, até o rio Paulista na foz do riacho Canabrava (coordenadas -11° 54' 29,54"; -40° 16' 27,60"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Italegri-Cobé (coordenadas -11° 49' 46,90"; -40° 21' 23,80").

§ 2º - Os limites do Município de Capela do Alto Alegre, estabelecidos na forma da Lei nº 6.363, de 08 de janeiro de 1992, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de São José do Jacuípe - começa no cruzamento da estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas com o rio Jacuípe (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18"), desce por este até o ponto de coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25", nas proximidades da localidade Vargem da Cruz,

II - com o Município de Gavião - começa no rio Jacuípe (coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25"), nas proximidades da localidade Vargem da Cruz, da em reta, sentido sul, até o ponto na estrada Vargem da Cruz-Salgado (coordenadas -11° 29' 32,79"; -39° 53' 51,04"), ao sudeste da localidade Vargem da Cruz, segue por esta estrada até o ponto ao norte da fazenda Salgado (coordenadas -11° 30' 26,61"; -39° 54' 08,84"), da em reta, sentido sul, até o ponto na estrada Salgado-Morrote (coordenadas -11° 33' 21,07"; -39° 53' 52,66"), ao norte da localidade Morrote, da em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Boiadeira-Tamburil (coordenadas -11° 34' 53,04"; -39° 51' 54,60"), na região da Pedra da Onça, segue por esta estrada até o cruzamento com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11");

III - com o Município de Nova Fátima - começa no cruzamento da estrada Boiadeira-Tamboril com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11"), da em reta, sentido sudeste, até o morro da Queimada Nova (coordenadas -11° 37' 35,75"; -39° 43' 02,53"), da em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Canoa

ou Mateus com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00");

IV - com o Município de Pé de Serra - começa no cruzamento da estrada Capelinha-Nova Fátima com o riacho Canoa ou Mateus (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00"), desce por este até o cruzamento com a estrada Santo Antônio-São Joaquim (coordenadas -11° 43' 51,33"; -39° 41' 40,74"), segue por esta até o cruzamento com o rio Sacraí (coordenadas -11° 46' 52,62"; -39° 40' 53,47"), sobe por este até a foz do riacho Tomaz (coordenadas -11° 47' 09,94"; -39° 41' 11,31"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Campo Grande-Serra Branca (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63");

V - com o Município de Pintadas - começa no cruzamento do riacho Tomaz com a estrada Campo Grande - Serra Branca (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63"), da em reta, sentido noroeste, até o riacho Lameiro na foz do riacho do Gato ou Buraco d'Água (coordenadas -11° 49' 07,54"; -39° 44' 44,36"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Ipiri-Campo Grande (coordenadas -11° 49' 03,30"; -39° 47' 34,98"), segue por esta até o encontro com a BA-114 (coordenadas -11° 47' 01,33"; -39° 50' 21,36"), segue por esta até o encontro com a estrada para a localidade Cabaceiros (coordenadas -11° 47' 00,78"; -39° 50' 24,94"), segue por esta até o encontro com a estrada fazenda Coração de Jesus-Ipiri (coordenadas -11° 45' 19,11"; -39° 50' 26,35"), segue por esta até o cruzamento com o riacho do Canto (coordenadas -11° 44' 24,87"; -39° 53' 05,11"), da em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do rio Peixe com a estrada Aroeira-Ipiri (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus;

VI - com o Município de Mairi - começa no cruzamento da estrada Aroeira-Ipiri com o rio do Peixe (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus, sobe por este até o cruzamento com a estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém;

VII - com o Município de Várzea da Roça - começa no cruzamento da estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre com o rio do Peixe (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém, sobe por este até a foz do rio Mandacaiá (coordenadas -11° 40' 18,89"; -39° 55' 28,64"), sobe por este até a foz do riacho Baixa do Tanque de Dentro (coordenadas -11° 38' 51,82"; -39° 57' 22,39"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 38' 29,14"; -39° 57' 11,79"), da em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho do Muturo (coordenadas -11° 38' 05,24"; -39° 57' 25,11"), desce por este até sua foz no rio Caçuzinho (coordenadas -11° 37' 12,07"; -39° 57' 42,43"), desce por este até o cruzamento com a estrada Várzea do Meio-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 36' 54,21"; -39° 57' 30,50"), da em reta, sentido norte, até o ponto na BA-414 (coordenadas -11° 34' 58,09"; -39° 57' 31,77"), próximo à fazenda Maron, da em reta, sentido norte, até o ponto na estrada fazenda Tamboril-fazenda Lagon Dantas, próximo à fazenda Baldo (coordenadas -11° 33' 29,54"; -39° 57' 37,55"), da em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do rio Jacuípe com a estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18");

§ 3º - Os limites do Município de Gavião, estabelecidos na forma da Lei nº 4.410, de 19 de março de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de São José do Jacuípe - começa no rio Jacuípe, no ponto de coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25", próximo à localidade Vargem da Cruz, desce

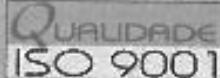


Governador do Estado
Rui Costa dos Santos
Vice-Governador do Estado
João Felipe de Suárez Lobo
Secretário da Casa Civil
Bruno Deuter Magalhães e Silva



IMPRENSA OFICIAL

Dirigente Geral
Luiz Gonzaga Fraga de Andrade
Dirigente Administrativo-Financeiro
Marcos Emílio Barbosa dos Santos
Dirigente Técnico
Lucas Machado Moreira de Souza



Ao leitor: O Diário Oficial do Estado é uma publicação da Empresa Gráfica de Bahia que circula em cinco edições settoriais, de terça a sábado. O D.O.E., como é conhecido, é composto de seis cadernos.

1 - Executivo - Caderno destinado à publicação das leis e decretos do Governador do Estado da Bahia, dos diversos atos da administração direta e indireta do Poder Executivo e ainda das Tribunais de Contas no Estado e dos Municípios.

2 - Judiciário - Caderno destinado à publicação dos diversos atos da Procuradoria Geral da Justiça e de alguns editais do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

3 - Legislativo - Caderno editado sob a responsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, destinado à publicação do noticiário, sessões do plenário, projetos de lei e ainda atos administrativos do Poder Legislativo Estadual.

4 - Diversos - Caderno destinado à publicação de editais de convocação, atas, balanços e demais atos de empresas, fundações, associações e outras entidades de direito privado.

5 - Licitações - Caderno criado em parceria com a Secretaria de Administração do Estado da Bahia, destinado à publicação de todos os atos de Administração Pública Estadual referentes a licitações tais como: avisos, resultados e homologações, recursos, contratos, leilões, despesas e inexigibilidades e outras.

6 - Municípios - Caderno destinado à publicação dos atos das Prefeituras e Câmaras de Vereadores dos Municípios do Estado da Bahia.

Endereço oficial do Estado da Bahia na Internet:
<http://www.ba.br.gov.br>

Empresa Gráfica de Bahia na Internet:
<http://www.egba.ba.gov.br>
e-mail: egba@egba.ba.gov.br

LOCAIS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO

Sede | EGBA
Rua Major Marques Filho, 109
Fazenda Grande do Rio
CEP 40.852-000

Das 8h às 12h
e das 13h às 17h

Diário Oficial
Publicações:
Governo: 71 3116-2850/2863
Fax: 71 3244-9692

Particular: 71 3116-2850
Fax: 71 3116-2866

Abastecimento ao assinante
71 3116-2865

Encadernações gráficas
71 3116-2857/2858

Contas a pagar
71 3116-2830

Materiais e Pequimônio
71 3116-2855

Gerência de RH
71 3116-2851

Comissão de Licitação
71 3116-2832

Compras
71 3116-2828/2830

Tesouraria
71 3116-2877

Material e Pequimônio
71 3116-2855

Gerência de RH
71 3116-2851

Comissão de Licitação
71 3116-2832

Compras
71 3116-2828/2830

TABELA DE PREÇOS

Assinaturas semestrais e particulares
Capital R\$ 210,00
Interior R\$ 279,60
Estados R\$ 347,00

Assinaturas semestrais Orgãos Públicos Estaduais
Capital R\$ 90,00
Interior R\$ 117,00
Estados R\$ 234,00

Formas de pagamento: Pixaria, cheque nominativo, Empresa Gráfica da Bahia, boleto bancário, cartões de crédito Visa e Crédito, nota de vencimento, crédito público.

O Diário Oficial do Estado é comercializado exclusivamente na Empresa Gráfica da Bahia.

por este até o ponto fronteiriço ao entroncamento da estrada Pinheira-Pereira com a estrada para Gavião (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02");

II - com o Município de Santuz - começa no ponto fronteiriço ao entroncamento da estrada Pinheira-Pereira com a estrada para Gavião, no rio Jacuípe (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02"), desce por este até a foz do riacho da Serra (coordenadas -11° 23' 55,19"; -39° 41' 55,63");

III - com o Município de São Domingos - começa na foz do riacho da Serra no rio Jacuípe (coordenadas -11° 23' 55,19"; -39° 41' 55,63"), desce por este até a ponte na BA-416 (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21");

IV - com o Município de Nova Fátima - começa na ponte sobre o rio Jacuípe na BA-416 (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21"), segue pela rodovia até o cruzamento com a via da adutora do Sisal (coordenadas -11° 33' 29,70"; -39° 40' 48,66"), segue pela via adutora do Sisal até o cruzamento com a linha de transmissão da EMBRATEL (coordenadas -11° 33' 28,04"; -39° 40' 50,56"), segue pela linha de transmissão até o morro do Tamboril (coordenadas -11° 35' 16,27"; -39° 44' 00,06"), na fazenda Tamboril, daí em reta, sentido norte, até o cruzamento da estrada Boiadeira-Tamboril com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11");

V - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento da nascente do riacho Apolinário com a estrada Boiadeira-Tamboril (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11"), segue por esta até o ponto de coordenadas -11° 34' 53,04"; -39° 51' 54,60", na região da Pedra da Onça, daí em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Salgado-Morrote (coordenadas -11° 33' 21,07"; -39° 53' 52,66"), ao norte da localidade Morrote, daí em reta, sentido norte, até o ponto na estrada Vargem da Cruz-Salgado (coordenadas -11° 30' 26,61"; -39° 54' 08,84"), ao norte da fazenda Salgado, segue por esta até o ponto de coordenadas -11° 29' 32,79"; -39° 53' 51,04", no sudeste da localidade Vargem da Cruz, daí em reta, sentido norte, até o rio Jacuípe (coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25"), nas proximidades da localidade Vargem da Cruz.

§ 4º - Os limites do Município de Maior, estabelecidos na fortuna da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Várzea do Poço - começa na foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24"), desce por este até o ponto na barragem Poço dos Foles (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94");

II - com o Município de Várzea da Roça - começa no ponto na barragem Poço dos Foles no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho do Leque (coordenadas -11° 38' 35,00"; -40° 10' 34,67"), continua em reta, sentido leste, até o entroncamento da BA-130 com a estrada para a localidade Cansanção (coordenadas -11° 38' 33,64"; -40° 08' 15,30"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Gregório com a estrada Cruz de Almas-fazenda Lagoa do Raucho (coordenadas -11° 39' 46,71"; -40° 04' 13,20"), continua em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho Poço Dantas (coordenadas -11° 41' 50,58"; -40° 02' 23,67"), daí em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-424 com a estrada para a localidade Campo São João (coordenadas -11° 42' 02,16"; -40° 00' 33,26"), daí em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 41' 50,54"; -39° 58' 09,18"), próximo à fazenda Bela Vista, segue por esta, sentido nordeste, até o cruzamento com o rio do Peixe (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém;

III - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento da estrada Aroeira-Capela do Alto Alegre com o rio do Peixe (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém, desce por este até o cruzamento com a estrada Aroeira-Ipirai (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus;

IV - com o Município de Pintadas - começa no cruzamento do rio do Peixe com a estrada Aroeira-Ipirai (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Aroeira-Pintadas com o riacho do Canto (coordenadas -11° 44' 34,22"; -39° 56' 37,39"), continua em reta, sentido sudeste, até o alto do morro da Covada (coordenadas -11° 45' 19,47"; -39° 58' 14,83"), próximo à localidade Mostarda, continua em reta, sentido sudeste, até o ponto da estrada Lagoa das Pedras-Pintadas (coordenadas -11° 46' 47,44"; -39° 59' 54,53"), próximo à fazenda Lagoa Nova, segue pela referida estrada, direção sudeste-oeste, até o cruzamento com o riacho do Barro (coordenadas -11° 47' 08,60"; -39° 59' 53,62"), desce por este até a foz do riacho da Petrópolis (coordenadas -11° 48' 00,48"; -39° 59' 43,03"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 48' 14,01"; -40° 00' 53,93"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Barro e do rio Jatobacaba até a nascente do riacho Lagoa Grande (coordenadas -11° 48' 24,13"; -40° 01' 12,02"), desce por este até sua foz no rio Jatobacaba (coordenadas -11° 48' 49,07"; -40° 01' 27,02"), desce por este até a foz do riacho dos Barretos (coordenadas -11° 49' 51,80"; -40° 00' 58,07"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 50' 06,13"; -40° 01' 47,52"), daí em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Gitarana (coordenadas -11° 49' 57,62"; -40° 01' 58,05"), desce por este até sua foz no rio Taquiari (coordenadas -11° 49' 58,89"; -40° 02' 21,04"), desce por este até sua foz no rio Cariri (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21");

V - com o Município de Baixa Grande - começa na foz do rio Taquiari no rio Cariri (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21"), sobe por este até a foz do riacho Piauí (coordenadas -11° 50' 38,29"; -40° 03' 05,87"), sobe por este até a foz do riacho Petrópolis (coordenadas -11° 50' 22,50"; -40° 03' 37,53"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 50' 54,82"; -40° 04' 33,45"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento da estrada Fazenda Vista Alegre-Mairi com o riacho Vista Alegre (coordenadas -11° 50' 55,68"; -40° 07' 02,10"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 50' 44,15"; -40° 07' 50,23"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho Congonhas e do rio Cariri até o alto do morro Lagoa Dantas (coordenadas -11° 50' 56,79"; -40° 09' 41,91"), próximo à fazenda Sossego, daí em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho Mulungu com a BA-130 (coordenadas -11° 50' 33,15"; -40° 10' 47,56"), continua em reta, no mesmo sentido, até o cruzamento da estrada Congonhas-fazenda Lagoa da Extrema com o riacho Congonhas (coordenadas -11° 50' 10,54"; -40° 11' 46,91"), sobe por este até a foz do riacho Ponto de Mairi (coordenadas -11° 49' 40,61"; -40° 11' 34,91"), daí em reta, sentido noroeste, até o alto do morro da Cajazeira (coordenadas -11° 48' 35,30"; -40° 17' 48,78"), ao sudeste da fazenda Cruzeiro, continua em reta, sentido sudeste, até o riacho Paulista ou foz do riacho Canabravina (coordenadas -11° 49' 20,46"; -40° 19' 00,42"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 36,70"; -40° 20' 49,26"), daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento do riacho Canabrava com a estrada Itaigre-Cabé (coordenadas -11° 49' 46,90"; -40° 21' 23,80");



VI - com o Município de Mundo Novo - começa no cruzamento da estrada Itaigre-Cobé com o riacho Canabrava (coordenadas -11° 49' 46,90"; -40° 21' 23,80"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 41,31"; -40° 21' 36,66"), daí em reta, sentido norte, até o pontilhão na estrada São Bento das Lajes-Cobé sobre o riacho dos Bois (coordenadas -11° 45' 33,54"; -40° 22' 10,07"), desce por este até sua foz no riacho dos Patins (coordenadas -11° 41' 57,71"; -40° 21' 43,51"), desce por este até a foz do riacho Açu de Novo (coordenadas -11° 40' 33,38"; -40° 21' 10,15"), sobe por este até o pontilhão na estrada Umbuzeiro-Angico (coordenadas -11° 40' 12,27"; -40° 21' 48,73"), daí em reta, sentido noroeste, até a foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24").

§ 5º - Os limites do Município de Nova Fátima, estabelecidos na forma da Lei nº 5.022, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Gavião - começa no cruzamento da estrada Boladeira-Tamboril com a nascente do riacho Apolinário (coordenadas -11° 35' 26,55"; -39° 45' 59,11"), daí em reta, sentido leste, até o morro do Tamboril (coordenadas -11° 35' 16,27"; -39° 44' 00,66"), na fazenda Tamboril, segue pela linha de transmissão da EMBRATEL até o cruzamento com a via achitória do Sisal (coordenadas -11° 33' 28,04"; -39° 40' 50,56"), segue por esta até o cruzamento com a BA-416 (coordenadas -11° 33' 29,70"; -39° 40' 48,66"), segue pela rodovia até a ponte sobre o rio Jacuípe (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21");

II - com o Município de São Domingos - começa no cruzamento da rodovia BA-416 com o rio Jacuípe (coordenadas -11° 30' 18,07"; -39° 37' 08,21"), desce por este até o barramento da represa Pedra do Jegue (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50");

III - com o Município de Riachão do Jacuípe - começa no barramento da represa Pedra do Jegue (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50"), no rio Jacuípe, desce por este até a foz do riacho Santana ou Erva Dantaz ou Poço Dantas (coordenadas -11° 35' 02,62"; -39° 32' 07,89"), sobe por este até o cruzamento da estrada Erva Dantaz-Poço Dantas com o riacho Santana ou Erva Dantaz ou Poço Dantas (coordenadas -11° 35' 30,07"; -39° 33' 14,48"), daí em reta, sentido sul, até o enrocamento da rodovia BA-412 com a estrada para Cancela Preta (coordenadas -11° 37' 01,75"; -39° 33' 15,96"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Jardim-Cancela Preta (coordenadas -11° 38' 03,69"; -39° 32' 58,34"), ao oeste da localidade Jardim, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Alto Alegre com a estrada Alto Alegre-Jardim (coordenadas -11° 38' 18,62"; -39° 32' 34,81"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Tanque Novo-Alto Alegre (coordenadas -11° 39' 02,85"; -39° 33' 21,74"), nas proximidades da fazenda Sempre Viva, daí em reta, sentido sul, até a ponte sobre o rio Camistozinho na rodovia BR-324 (coordenadas -11° 40' 33,59"; -39° 33' 25,54"), daí em reta, sentido sudoeste, até o centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92");

IV - com o Município de Pé de Serra - começa no centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92"), daí em reta, sentido oeste, até o cruzamento do riacho Canon ou Mateus com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00");

V - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento do riacho Canon ou Mateus com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00"), daí em reta, sentido leste, até o centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92");

§ 6º - Os limites do Município de Pé de Serra, estabelecidos na forma da Lei nº 4.411, de 19 de março de 1985 ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Nova Fátima - começa no cruzamento do riacho Canon ou Mateus com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00"), daí em reta, sentido leste, até o centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92");

II - com o Município de Riachão do Jacuípe - começa no centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92"), daí em reta, sentido sudeste, até o enrocamento da estrada da fazenda Pedra da Bezerro-BR-324 com a estrada para a rodovia BA-233 (coordenadas -11° 45' 29,60"; -39° 32' 29,25"), segue pela estrada até o enrocamento da rodovia BA-233 com a estrada para a fazenda Pedra da Bezerro (coordenadas -11° 48' 43,77"; -39° 32' 09,90"), daí em reta, sentido sul, até o ponto ao sul da localidade Poções, no rio Sacraí (coordenadas -11° 49' 58,58"; -39° 32' 02,85"), desce por este até a ponte na estrada Baixa Nova-Volta do Rio (coordenadas -11° 52' 31,12"; -39° 28' 08,13"), segue por esta até o enrocamento da estrada Baixa Nova-Mandaçaru com a estrada para Volta do Rio (coordenadas -11° 53' 01,37"; -39° 29' 07,23"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lagoa Verde-Baixa Nova (coordenadas -11° 53' 08,80"; -39° 29' 19,83"), na fazenda Lagoa Verde, daí em reta, sentido sudoeste, até o centro do açude do Sindicato (coordenadas -11° 53' 35,72"; -39° 29' 41,61"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Onça-Baixa Nova (coordenadas -11° 53' 39,30"; -39° 29' 43,56"), nas proximidades do açude do Sindicato, segue por esta até o cruzamento com o riacho das Pedras (coordenadas -11° 54' 05,05"; -39° 30' 17,31"), daí em reta, sentido sul, até a foz do riacho do Tigre no rio Doce (coordenadas -11° 56' 29,51"; -39° 30' 33,32"), daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Queimada Grande-Barreiro com o riacho do Pimpão (coordenadas -11° 59' 25,48"; -39° 32' 57,54"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Baliza-Martezona (coordenadas -12° 00' 34,24"; -39° 33' 31,12"), a sudoeste da localidade Martezona, daí em reta, sentido sudeste, até o enrocamento da estrada Martezona-Lagoa do Batrude com a estrada para a localidade Carocha (coordenadas -12° 01' 31,81"; -39° 32' 11,85");

III - com o Município de Serra Preta - começa no enrocamento da estrada Martezona-Lagoa do Batrude com a estrada para a localidade Carocha (coordenadas -12° 01' 31,81"; -39° 32' 11,85"), daí em reta, sentido sudoeste, até a nascente do riacho Fofoca (coordenadas -12° 02' 19,32"; -39° 34' 35,49"), desce por este até sua foz no rio Paratigi (coordenadas -12° 03' 32,64"; -39° 35' 41,05");

IV - com o Município de Ipirá - começa na foz do riacho Fofoca no rio Paratigi (coordenadas -12° 03' 32,64"; -39° 35' 41,05"), sobe por este até a sua nascente (coordenadas -11° 54' 23,35"; -39° 43' 26,50"), na lagoa do Cedro, daí em reta, até a nascente do riacho Tomaz (coordenadas -11° 54' 23,22"; -39° 43' 39,69");

V - com o Município de Pintadas - começa na nascente do riacho Tomaz (coordenadas -11° 54' 23,22"; -39° 43' 39,69"), desce por este até o cruzamento com a estrada Campo Grande-Serra Branca (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63");

VI - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento da estrada Campo Grande-Serra Branca com o riacho Tomaz (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63"), desce por este até a sua foz no rio Sacraí (coordenadas -11° 47' 09,94"; -39° 41' 11,31"), desce por este até o cruzamento com a estrada Santo Antônio-São Joaquim (coordenadas -11° 46' 52,62"; -39° 40' 53,47"), segue por esta até o cruzamento com o riacho Mateus ou Canoa (coordenadas -11° 43' 51,33"; -39° 41' 40,74"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Capelinha-Nova Fátima (coordenadas -11° 43' 40,41"; -39° 41' 45,00");

§ 7º - Os limites do Município de Pintadas, estabelecidos na forma da Lei nº 4.450, de 09 de maio de 1985 ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento do rio Peixe com a estrada Aroeira-Ipirá (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus, daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho do Cante com a estrada fazenda Coração de Jesus-Ipirá (coordenadas -11° 44' 24,87"; -39° 53' 05,11"), segue por esta até o enrocamento com a estrada para a localidade Cabaceiras (coordenadas -11° 45' 19,11"; -39° 50' 26,35"), segue por esta, sentido sul, até o enrocamento com a BA-414 (coordenadas -11° 47' 06,78"; -39° 50' 24,94"), segue por esta até o enrocamento com a estrada Ipirá-Campo Grande (coordenadas -11° 47' 01,33"; -39° 50' 21,36"), segue por esta até o cruzamento com o riacho do Gato ou Buraco d'Água (coordenadas -11° 49' 03,30"; -39° 47' 34,98"), desce por este até sua foz no riacho Lameiro (coordenadas -11° 49' 07,54"; -39° 44' 44,36"), daí em reta, sentido sudeste, até o cruzamento do riacho Tomaz com a estrada Campo Grande-Serra Branca (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63");

II - com o Município de Pé de Serra - começa no cruzamento da estrada Campo Grande-Serra Branca com o riacho Tomaz (coordenadas -11° 49' 28,27"; -39° 42' 36,63"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 54' 23,22"; -39° 43' 39,69");

III - com o Município de Ipirá - começa na nascente do riacho Tomaz (coordenadas -11° 54' 23,22"; -39° 43' 39,69"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho do Morro (coordenadas -11° 55' 02,82"; -39° 46' 21,22"), desce por este até o cruzamento com a estrada Pombas-Jacaré (coordenadas -11° 59' 40,09"; -39° 50' 58,76"), daí em reta, sentido sudoeste, até o rio do Peixe na foz do rio Cariri (coordenadas -12° 01' 43,27"; -39° 54' 16,02"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Cancelas-fazenda Bom Viver (coordenadas -11° 58' 37,89"; -39° 57' 31,47");

IV - com o Município de Baixa Grande - começa no cruzamento da estrada Cancelas-fazenda Bom Viver com o rio Cariri (coordenadas -11° 58' 37,89"; -39° 57' 31,47"), sobe por este até a foz do rio Taquari (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21");

V - com o Município de Mairi - começa no rio Cariri na foz do rio Taquari (coordenadas -11° 50' 56,57"; -40° 02' 17,21"), sobe por este até a foz do riacho Gitirana (coordenadas -11° 49' 58,89"; -40° 02' 21,04"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 49' 57,62"; -40° 01' 58,05"), daí em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho dos Burertos (coordenadas -11° 50' 06,13"; -40° 01' 47,52"), desce por este até sua foz no rio Jaboticaba (coordenadas -11° 49' 51,80"; -40° 00' 58,07"), sobe por este até a foz do riacho Lagos Grande (coordenadas -11° 48' 24,13"; -40° 01' 27,02"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 48' 24,13"; -40° 01' 27,02"), segue pelo divisor de águas das sub-bacias do riacho do Barro e do rio Jaboticaba até a nascente do riacho da Petronilha (coordenadas -11° 48' 14,01"; -40° 00' 53,93"), desce por este até sua foz no riacho do Barro (coordenadas -11° 48' 00,48"; -39° 59' 43,05"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Lagos das Pedras-Pintadas (coordenadas -11° 47' 08,60"; -39° 59' 53,62"), segue por esta, direção leste-noroeste, até o ponto de coordenadas -11° 46' 47,44"; -39° 59' 54,53", próximo à fazenda Lagoa Nova, daí em reta, sentido nordeste, até o alto do morro da Covadão (coordenadas -11° 45' 19,47"; -39° 58' 14,83"), próximo à localidade Mostarda, continua em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Aroeira-Pintadas com o riacho do Cante (coordenadas -11° 44' 34,22"; -39° 56' 37,39"), continua em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do rio do Peixe com a estrada Aroeira-Ipirá (coordenadas -11° 43' 14,19"; -39° 54' 30,68"), próximo à fazenda Coração de Jesus.

§ 8º - Os limites do Município de Riachão do Jacuípe, estabelecidos na forma da Lei nº 628, de 30 de dezembro de 1953, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Retiroândia - começa no barramento da represa da Pedra do Jegue no rio Jacuípe (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50"), daí em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Barreiro-Uberlândia (coordenadas -11° 34' 36,76"; -39° 30' 33,71), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada Ipueirinha-Barreiro, na localidade Quintalzinho (coordenadas -11° 36' 04,32"; -39° 29' 11,19");

II - com o Município de Conceição de Coiti - começa no ponto na estrada Ipueirinha-Barreiro, na localidade Quintalzinho (coordenadas -11° 36' 04,32"; -39° 29' 11,19"), daí em reta, sentido sudeste, até o ponto na BA-120, próximo à fazenda Matinha (coordenadas -11° 38' 51,28"; -39° 21' 46,96"), daí em reta, sentido sudeste, até o alto do Moerinho, próximo à localidade Queimada do Cedro (coordenadas -11° 44' 15,36"; -39° 15' 44,41"), daí em reta, sentido sudeste, até o enrocamento da estrada Queimada do Cedro-Casa Nova para fazenda Progresso (coordenadas -11° 45' 09,73"; -39° 15' 11,51");

III - com o Município de Ichu - começa no ponto de enrocamento da estrada Queimada do Cedro-Casa Nova para a fazenda Progresso (coordenadas -11° 45' 09,73"; -39° 15' 11,51"), segue por esta até a ponte sobre o rio Tocós, na estrada Casa Nova-Riachão do Jacuípe (coordenadas -11° 46' 25,65"; -39° 14' 22,93");

IV - com o Município de Caicó - começa na ponte da estrada Casa Nova-Riachão do Jacuípe (coordenadas -11° 46' 25,65"; -39° 14' 22,93"), sobre o rio Tocós, desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -11° 59' 26,39"; -39° 17' 47,53");

V - com o Município de Serra Preta - começa na foz do rio Tocós no rio Jacuípe (coordenadas -11° 59' 26,39"; -39° 17' 47,53"), sobe por este até a foz do riacho Piloto (coordenadas -11° 58' 00,33"; -39° 21' 14,07"), sobe por este até o cruzamento com a estrada Descanso-Pezinhu (coordenadas -12° 00' 10,20"; -39° 24' 45,72"), daí em reta, sentido sudoeste, até o ponto na estrada Lajedo do Tucano-Queimada do Meio (coordenadas -12° 00' 46,78"; -39° 27' 29,63"), a sudoeste da fazenda Queimada do Meio, segue por esta até o ponto de coordenadas -12° 00' 42,05"; -39° 28' 12,08", ao norte da localidade Lajedo do Tucano, daí em reta, sentido sudoeste, até o cruzamento da estrada Caicó-Lagoa da Caicá



com o riacho da Canoa (coordenadas -12° 00' 58,16"; -39° 28' 54,79"), dai em reta, sentido sudoeste, até o entroncamento da estrada Martezona-Lagoa do Entrude com a estrada para a localidade Carocha (coordenadas -12° 01' 31,81"; -39° 32' 11,85");

VI - com o Município de Pé de Serra - começa no entroncamento da estrada Martezona-Lagoa do Entrude com a estrada para Carocha (coordenadas -12° 01' 31,81"; -39° 32' 11,85"), dai em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Baliza-Martezona (coordenadas -12° 00' 34,24"; -39° 33' 31,12"), ao sudoeste da localidade Martezona, dai em reta, sentido nordeste, até o cruzamento da estrada Quemalas Grande-Barroca com o riacho do Pimpila (coordenadas -11° 59' 25,48"; -39° 32' 57,54"), dai em reta, sentido nordeste, até a foz do riacho do Tigre no rio Doce (coordenadas -11° 56' 29,51"; -39° 30' 33,32"), dai em reta, sentido norte, até o cruzamento do riacho das Pedras com a estrada Onça-Baixa Nova (coordenadas -11° 54' 05,05"; -39° 30' 17,31"), segue por esta até o ponto de coordenadas -11° 53' 39,30"; -39° 29' 43,56", nas proximidades da agude do Sindicato, dai em reta, sentido nordeste, até o centro do apido do Sindicato (coordenadas -11° 53' 35,72"; -39° 29' 41,61"), dai em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Lagoa Verde-Baixa Nova (coordenadas -11° 53' 08,80"; -39° 29' 19,83"), na fazenda Lagoa Verde, dai em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da estrada Baixa Nova-Mandacaru com a estrada para Volta do Rio (coordenadas -11° 53' 01,37"; -39° 29' 07,23"), segue pela estrada Baixa Nova-Volta do Rio até a ponte sobre o rio Sacatáu (coordenadas -11° 52' 31,12"; -39° 28' 08,13"), sobe por este até o ponto de coordenadas -11° 49' 58,58"; -39° 32' 02,85", ao sul da localidade Poções, dai em reta, sentido norte, até o entroncamento da BA-233 com a estrada para a fazenda Pedra da Bezerra (coordenadas -11° 48' 43,77"; -39° 32' 09,90"), segue por esta, sentido norte, até o entroncamento da estrada Pedra da Bezerra-BR-324 com a estrada para a BA-233 (coordenadas -11° 45' 29,60"; -39° 32' 29,25"), dai em reta, sentido nordeste, até o centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,38"; -39° 38' 26,92");

VII - com o Município de Nova Táima - começa no centro da lagoa da Cajazeira (coordenadas -11° 43' 29,18"; -39° 38' 26,92"), dai em reta, sentido nordeste, até a ponte sobre o rio Cunhasinho na BR-324 (coordenadas -11° 40' 33,59"; -39° 33' 25,54"), que é o ponto de coordenadas -11° 39' 02,85"; -39° 33' 21,74"), nas proximidades da fazenda Sempre-Viva, dai em reta, sentido nordeste, até o cruzamento do riacho Alto Alegre com a estrada Alto Alegre-Jardim (coordenadas -11° 38' 18,62"; -39° 32' 34,81"), dai em reta, sentido noroeste, até o ponto na estrada Jardim-Cancela Preta (coordenadas -11° 38' 03,69"; -39° 32' 58,34"), ao oeste da localidade Jardim, dai em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BA-412 com a estrada para Cancela Preta (coordenadas -11° 37' 01,75"; -39° 33' 15,96"), dai em reta, sentido norte, até o cruzamento da estrada Erva Dantas-Poco Dantas com o riacho Santuário ou Erva Dantas ou Poco Dantas (coordenadas -11° 35' 30,07"; -39° 33' 14,48"), desce por esta até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -11° 35' 02,62"; -39° 32' 07,89"), sobe pelo rio Jacuípe até o barramento da represa Pedra do Jegue (coordenadas -11° 34' 08,35"; -39° 32' 11,50").

§ 9º - Os limites do Município de São José do Jacuípe, estabelecidos na forma da Lei nº 5.024, de 13 de junho de 1989, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Capim Grosso - começa no centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80"), dai em reta, sentido leste, até o ponto na BR-407 (coordenadas -11° 26' 20,48"; -40° 02' 12,38"), na lagoa do Frutuoso, dai em reta, sentido nordeste, até o centro da lagoa das Cabuças (coordenadas -11° 26' 04,74"; -40° 01' 39,48"), dai em reta, sentido leste, até o ponto na estrada Várzea Suja-Várzea da Ilha (coordenadas -11° 26' 16,43"; -39° 59' 46,82"), na região da Várzea Suja, segue pela estrada até o entroncamento com a estrada para Santa Rita (coordenadas -11° 26' 58,37"; -39° 58' 57,17"), dai em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Pau D'Arco-Virjota (coordenadas -11° 26' 01,57"; -39° 58' 04,72"), fronteiro à nascente do riacho Lajedo Quicimado, dai em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Pau D'Arco-Virjota, na região da Varjota (coordenadas -11° 25' 53,56"; -39° 57' 22,42"), dai em reta, sentido nordeste, até o entroncamento da BR-324 com a estrada para Papamel (coordenadas -11° 24' 56,40"; -39° 54' 52,29"), nas proximidades da lagoa Vargem da Porta, segue pela estrada que liga a BR-324-Papamel até o entroncamento da estrada Papamel-Umbozeiro da Onça com a estrada para a fazenda Sucuarana (coordenadas -11° 23' 29,71"; -39° 55' 28,55"), segue pela estrada Papamel-Sucuarana até o entroncamento das estradas Papamel-Sucuarana (coordenadas -11° 23' 26,20"; -39° 54' 31,60"), na fazenda Sucuarana, segue pela estrada Sucuarana-Mandaína até o entroncamento com a estrada para a fazenda Samambaiá (coordenadas -11° 21' 47,65"; -39° 54' 39,45"), segue por esta até o entroncamento da estrada Mandaína-fazenda Samambaiá com a estrada para Alto Bonito (coordenadas -11° 21' 39,25"; -39° 54' 24,62"), segue por esta até o cruzamento com o riacho da Onça (coordenadas -11° 21' 22,61"; -39° 54' 45,32"), desce por este até o cruzamento da estrada que liga a BA-413-fazenda Nova com o riacho da Onça (coordenadas -11° 19' 01,85"; -39° 52' 30,68");

II - com o Município de Santaluz - começa no cruzamento do riacho da Onça com a estrada que liga a BA-413-fazenda Nova (coordenadas -11° 19' 01,85"; -39° 52' 30,68"), segue por esta até o entroncamento com a rodovia BA-413 (coordenadas -11° 19' 10,49"; -39° 51' 47,04"), segue por esta até o entroncamento com a estrada Pinheira-Pereira (coordenadas -11° 19' 08,83"; -39° 51' 44,18"), segue por esta até o entroncamento com a estrada para Gavião (coordenadas -11° 25' 01,93"; -39° 45' 37,44"), dai em reta, sentido sudeste, até o rio Jacuípe (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02"), no ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Pinheira-Pereira com a estrada para Gavião;

III - com o Município de Guiviá - começa no rio Jacuípe (coordenadas -11° 25' 15,32"; -39° 45' 28,02"), no ponto fronteiro ao entroncamento da estrada Pinheira-Pereira com a estrada para Gavião, sobe pelo referido rio até o ponto de coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25", nas proximidades da localidade Vargem da Cruz;

IV - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no rio Jacuípe, no ponto de coordenadas -11° 29' 28,93"; -39° 53' 51,25", nas proximidades da localidade Vargem da Cruz, sobe por este até o cruzamento com a estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18");

V - com o Município de Várzea da Roça - começa no cruzamento da estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas com o rio Jacuípe (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18"), sobe por este até a antiga foz do riacho Grande (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), na barragem São José do Jacuípe;

VI - com o Município de Quixabeira - começa no rio Jacuípe, na barragem São José do Jacuípe, na antiga foz do riacho Grande (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), sobe pelo talvegue deste até o cruzamento com a estrada Jabuticaba-São José do Jacuípe (coordenadas -11° 27' 46,62"; -40° 04' 46,63"), dai em reta, sentido norte, até o entroncamento da estrada Gameleira-Vaca Brava com a estrada para a fazenda Alagoanhas

(coordenadas -11° 26' 52,98"; -40° 04' 50,48"), dai em reta, sentido nordeste, até o centro da lagoa dos Patos (coordenadas -11° 25' 58,74"; -40° 04' 11,80").

§ 10 - Os limites do Município de Várzea da Roça, estabelecidos na forma da Lei nº 4.401, de 25 de fevereiro de 1985, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Várzea do Poço - começa no ponto na barragem Poço das Foles no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94"), desce por este até a foz do riacho do Albino (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87");

II - com o Município de Serrolândia - começa na foz do riacho do Albino no rio Jacuípe (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87"), desce por este até a antiga foz do riacho Baixa Nova (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45");

III - com o Município de Quixaburá - começa na antiga foz do riacho Baixa Nova no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 22,78"; -40° 10' 10,45"), desce por este até a antiga foz do riacho Grande (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49");

IV - com o Município de São José do Jacuípe - começa na antiga foz do riacho Grande no rio Jacuípe (coordenadas -11° 31' 41,74"; -40° 04' 37,49"), desce por este até o cruzamento com a estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18");

V - com o Município de Capela do Alto Alegre - começa no cruzamento do rio Jacuípe com a estrada fazenda Boa Vista-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 29' 26,09"; -39° 58' 07,18"), dai em reta, sentido sudeste, até o ponto na estrada fazenda Tamboril-Lagoa Dantas (coordenadas -11° 33' 29,54"; -39° 57' 37,55"), próximo à fazenda Baldu, continua em reta, sentido sul, até o ponto na BA-414 (coordenadas -11° 34' 58,09"; -39° 57' 31,77"), próximo à fazenda Marco, continua em reta, no mesmo sentido, até o cruzamento do rio Cunhasinho com a estrada Várzea do Meio-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 36' 54,21"; -39° 57' 30,50"), sobe por este até a foz do riacho do Muturu (coordenadas -11° 37' 12,07"; -39° 57' 42,43"), sobe por este até sua nascente (coordenadas -11° 38' 05,24"; -39° 57' 25,11"), dai em reta, sentido sudeste, até a nascente do riacho baixa do Iorque de Dentro (coordenadas -11° 38' 29,14"; -39° 57' 11,79"), desce por este até sua foz no rio Mandacaias (coordenadas -11° 38' 51,82"; -39° 57' 22,39"), desce por este até sua foz no rio Peixe (coordenadas -11° 40' 18,89"; -39° 55' 28,64"), desce por este até o cruzamento com a estrada Arneiru-Capela do Alto Alegre (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém;

VI - com o Município de Mairi - começa no cruzamento da estrada Arneiru-Capela do Alto Alegre com o rio do Peixe (coordenadas -11° 41' 14,53"; -39° 55' 11,10"), próximo à fazenda Muquém, segue por esta, sentido sudeste, até o ponto de coordenadas -11° 41' 50,54"; -39° 56' 09,18", próximo à fazenda Bela Vista, dai em reta, sentido norte, até o entroncamento da BA-424 com a estrada para a localidade Campo São João (coordenadas -11° 42' 02,16"; -40° 00' 33,26"), continua em reta, sentido noroeste, até a nascente do riacho Poço Dantas (coordenadas -11° 41' 50,58"; -40° 02' 23,67"), continua em reta, sentido noroeste, até o cruzamento do riacho do Gregório com a estrada Cruz de Almas-fazenda Lagoa do Rambo (coordenadas -11° 39' 46,71"; -40° 04' 13,20"), dai em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da BA-130 com a estrada para a localidade Causaçao (coordenadas -11° 38' 33,64"; -40° 08' 15,30"), dai em reta, sentido norte, até a nascente do riacho do Iorque (coordenadas -11° 38' 35,00"; -40° 10' 34,67"), dai em reta, sentido noroeste, até o ponto na barragem Poço das Foles no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94")

§ 11 - Os limites do Município de Várzea do Poço, estabelecidos na forma da Lei nº 8.828, de 02 de outubro de 2003, ficam atualizados, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - com o Município de Miguel Calmon - começa na foz do rio do Ouro no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24"), dai em reta, sentido noroeste, até o entroncamento da estrada Itapu-Cigana com a estrada para a localidade Batateira (coordenadas -11° 34' 28,26"; -40° 22' 35,95"), continua em reta, no mesmo sentido, até o ponto na estrada Cigana-Itapemirim (coordenadas -11° 32' 18,17"; -40° 22' 56,06"), próximo à fazenda Umburana, dai em reta, sentido norte, até a ponte sobre o riacho Grande na estrada Várzea do Poço-fazenda Ipocira (coordenadas -11° 30' 18,88"; -40° 23' 02,33"), dai em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Várzea do Poço-Ipiranga (coordenadas -11° 28' 54,69"; -40° 22' 07,46"), próximo à fazenda Pau-Ferro, continua em reta, sentido nordeste, até o ponto na estrada Ladeira Pau-Ferro-Serrolândia (coordenadas -11° 27' 05,42"; -40° 19' 44,20"), próximo à fazenda Cajazeira, continua em reta, no mesmo sentido, até o centro da lagoa do Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo à fazenda Alecrim;

II - com o Município de Serrolândia - começa no centro da lagoa do Alecrim (coordenadas -11° 26' 05,18"; -40° 18' 31,83"), próximo à fazenda Alecrim, dai em reta, sentido sudeste, até o entroncamento da BA-417 com a estrada para a localidade Várzea Dantas (coordenadas -11° 27' 12,11"; -40° 17' 44,16"), segue pela referida rodovia estadual, sentido sudeste, até o entroncamento com a estrada Serrolândia-Nova Esperança (coordenadas -11° 28' 13,37"; -40° 17' 52,77"), segue por esta, sentido sudeste, até o cruzamento com o riacho do Albino (coordenadas -11° 33' 00,18"; -40° 15' 14,24"), desce por este até sua foz no rio Jacuípe (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87");

III - com o Município de Várzea da Roça - começa na foz do riacho do Albino no rio Jacuípe (coordenadas -11° 33' 53,52"; -40° 13' 34,87"), sobe por este até o ponto na barragem Poço das Foles (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94");

IV - com o Município de Mairi - começa no ponto na barragem Poço das Foles no rio Jacuípe (coordenadas -11° 36' 19,22"; -40° 13' 51,94"), sobe por este até a foz do rio do Ouro (coordenadas -11° 36' 57,34"; -40° 22' 20,24")

Art. 2º - Ficam aprovados os mapas anexos representativos dos Municípios a que se refere o art. 1º desta Lei, segundo o memorial descritivo constante do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de junho de 2015.

RUI COSTA
Governador

Bruno Dauster
Secretário da Casa Civil

João Leão
Secretário do Planejamento